



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC



CONTRATO 214 /2014

UFSC/PROAD/DPC/CCF
NL / SIAFI nº 13001 2014

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A
EMPRESA AGRECO PRODUTOS ORGÂNICOS LTDA –
EPP.**

A União, por intermédio da **Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18 de dezembro de 1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Antonio Carlos Montezuma Brito, nomeado pela Portaria nº 653, de 10 de maio de 2012, publicada no DOU de 14 de maio de 2012, inscrita no CPF nº 051.518.132-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **Empresa Agreco Produtos Orgânicos LTDA – EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.533.624/0001-25, sediada na Rua Germano Hermesmeier, 164 – Bairro Centro – Município de Santa Rosa de Lima/SC, CEP 88.763-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Adilson Maia Lunardi, portador da Carteira de Identidade nº 3469411, expedida pela SSP-SC, e CPF nº 028.229.739-11, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.027752/2014-79** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 233/2014**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS ORGÂNICOS) para atender ao Restaurante Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, conforme quantidades, valores unitários e totais estabelecidos neste instrumento, apresentados no ANEXO I.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão nº 233/2014** desta Universidade, com seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do Restaurante Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina, no Campus Universitário da Trindade, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, responsável pelo recebimento Sr. Alcides José Mendes, fone (48) 3721 2683.

2.2. O prazo de entrega itens que compõem o objeto desta licitação é de **07 (sete) dias úteis**, contado da data do recebimento da autorização de fornecimento, expedidas pelo Restaurante Universitário da UFSC.

2.3. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega deverão ser encaminhados, via ofício, para o endereço eletrônico nutricao.ru@contato.ufsc.br, sendo obrigatória a menção ao item e ao Pregão a que se refere o pedido.

2.4. No caso de produtos/materiais perecíveis, o prazo de validade deverá estar de acordo conforme as especificações dos itens solicitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DO OBJETO

3.1. A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado no Edital, consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/90 e suas posteriores alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. O Fornecedor deverá atender integralmente as obrigações contidas no **item 8.2 do Termo de Referência**, contemplado no Edital do Pregão n.º 233/2014 desta instituição, com seus Anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Caberá a Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, na condição de contratante, honrar integralmente com as obrigações elencadas no **item 8.1 do Termo de Referência**, contemplado no Edital do Pregão n.º 233/2014 desta instituição, com seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez)** dias, a contar de sua entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial.

6.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou na proposta comercial, devendo ser substituídos a expensas da Contratada, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado a partir da data da notificação:

6.2.1. Os produtos rejeitados deverão ser retirados nos endereços informados no item 2.1 deste contrato, às custas da Contratada;

6.2.2. A Universidade Federal de Santa Catarina não arcará com nenhum ônus advindo da troca de itens rejeitados, nem mesmo enviará produtos via correio ou por qualquer outra forma.

6.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir do término do prazo a que se refere o item 2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, na forma do artigo 73, inciso II e parágrafos, da Lei nº 8.666/93, mediante a lavratura de termo circunstanciado.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da utilização do material fornecido.



6.5. A notificação poderá ser efetuada mediante o envio, pela Administração, de correspondência eletrônica (e-mail) ao correio eletrônico da Contratada constante do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF.

6.5.1. O efetivo envio da correspondência eletrônica será aferido mediante o recebimento de relatório de confirmação de entrega, a ser automaticamente encaminhado pelo sistema administrador de e-mails da UFSC, independentemente do envio de confirmação de leitura e/ou recebimento por parte da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE/REVISÃO DE PREÇOS

7.1. O valor a ser pago à CONTRATADA pelo objeto do presente contrato é de **R\$ 269.391,40 (duzentos e sessenta e nove mil trezentos e noventa e um reais e quarenta centavos)**:

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo dos materiais, juntamente com a fatura/nota fiscal, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor;

7.1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

7.2. Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho: 12.364.2032.4002.0042, PTRES: 061508, Natureza de Despesa: 339030 e Fonte: 0100000000 e 0250262460.

7.3. Os preços são fixos e irrevogáveis, exceto nos casos previstos no Decreto n.º 7.892/2013:

7.3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

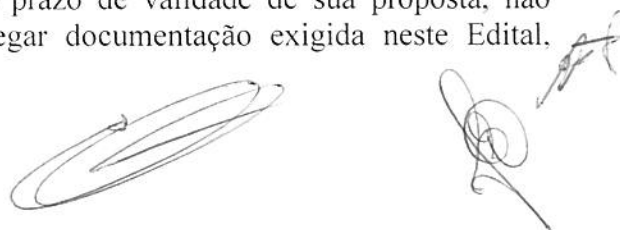
8.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1. A CONTRATANTE designará um fiscal para acompanhar e controlar a execução do contrato, a qual será realizada em total observância ao contido no item 18 do Edital do Pregão n.º 233/2014 desta instituição, com seus Anexos, e ainda, os regramentos legais da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

10.1. O licitante/fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital,



apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução da Ata/Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no item 19 do Edital do Pregão n.º 233/2014 desta instituição, com seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

11.1. A alteração deste contrato poderá ocorrer em consonância com o art.12 do Decreto n.º 7.892/2013:

11.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

11.1.2. Em caso de alteração contratual, o mesmo será formalizado por meio de termo aditivo, a ser assinado pelas partes;

11.1.3. Atos que não caracterizem alteração de contrato, poderão ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.

11.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 dias;

11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

11.2.4. Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos Artigos: 19,20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços que deu causa e motivação a este Termo de Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. As questões e os litígios oriundos do presente contrato e não dirimidos consensualmente serão resolvidos na Justiça Federal de Florianópolis, Secção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

12.3. Integra este termo de contrato o Anexo I, contemplado nas páginas nº 06, conforme menção inicialmente trazida na Cláusula Primeira.

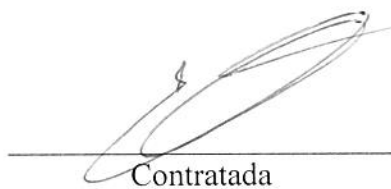
12.4. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis, 24 de 11 de 2014.


Contratante

Antonio Carlos Montezuma
CPF: 051.518.132-34


Contratada

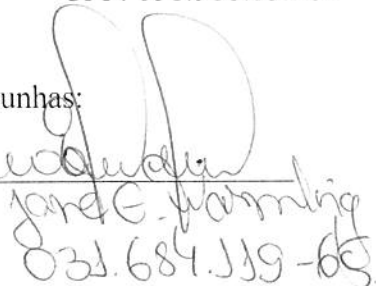
Adilson Maia Lunardi
CPF: 028.229.739-11

AGRECO PRODUTOS ORGÂNICOS LTDA
CNPJ: 04.533.624/0001-25 - IE: 254.285.856
Rua Germano Hermesmeyer, 164 - Centro
Santa Rosa de Lima/SC - CEP: 88763-000

Testemunhas:

Nome:

CPF:


Jand E. Warmly
033.684.119-65

Nome:

CPF:

ANEXO I

PROCESSO N.º 23080.027752/2014-84

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Valor	Total
1	366270 - ABOBRINHA VERDE PRÉ-ELABORADA - ORGÂNICA	KG	2.700	R\$ 5,50	R\$ 14.850,00
2	366274 - AIPIM - PRÉ-ELABORADO - ORGÂNICO	KG	2.700	R\$ 6,00	R\$ 16.200,00
3	329114 - ALFACE - PRÉ-ELABORADA - ORGÂNICO	KG	1.350	R\$ 6,70	R\$ 9.045,00
4	244404 - BANANA PRATA - ORGÂNICO	KG	3.000	R\$ 3,40	R\$ 10.200,00
5	226259 - BATATA DOCE - PRÉ-ELABORADA	KG	3.000	R\$ 5,40	R\$ 16.200,00
7	366265 - BETERRABA PRÉ-ELABORADA - ORGÂNICA.	KG	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
8	366262 - CENOURA PRÉ-ELABORADA - ORGÂNICO	KG	3.000	R\$ 5,10	R\$ 15.300,00
9	366353 - CHUCHU PRÉ-ELABORADO - ORGÂNICO	KG	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
10	244418 - LIMÃO TAITI - ORGÂNICO	KG	75	R\$ 4,00	R\$ 300,00
11	329108 - REPOLHO PRÉ ELABORADO - ORGÂNICO	KG	1.500	R\$ 4,42	R\$ 6.630,00
12	329105 - COUVE-MINEIRA - PRÉ ELABORADA - ORGÂNICA	KG	600	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00
13	97217 - CHEIRO VERDE - PRÉ-ELABORADO	KG	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
14	269245 - PEITO DE FRANGO SEM PELE. SEM OSSO - ORGÂNICO.	KG	8.000	R\$ 19,33	R\$ 154.666,40
Total geral					R\$ 269.391,40





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Florianópolis, 24 de Novembro de 2014.

Portaria nº 214/CCF/2014.

O Diretor do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios,
no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 128/PROAD/2012,

R E S O L V E:

DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa AGRECO PRODUTOS ORGÂNICOS LTDA - Processo nº 23080.027752/2014-79 - Contrato nº 00214/2014.

ALCIDES JOSE MENDES

Almoxarife, CPF 43971750982

RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO/PRAE (RU)

Assinatura manuscrita de Ana Paula Peres, escrita em tinta preta, sobre uma linha horizontal.

Ana Paula Peres

Diretora do Departamento de Projetos,
Contratos e Convênios/PROAD/UFSC
Portaria n. 652/GR/2014